

DECRETO Nº 3.058, DE 1º DE ABRIL DE 2026

“Delega ao Procurador-Geral do Município a competência para instauração e arquivamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em expediente administrativo específico, e dá outras providências.”

JEFERSON RODRIGO BRUN, Prefeito do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, dos artigos 239, e 241 da Lei Complementar nº 26 de 27 de julho de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Procurador-Geral do Município a competência para a instauração e o arquivamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares relacionados aos fatos constantes do expediente administrativo protocolado sob o nº 22078/1/2026.

Art. 2º A aplicação de qualquer penalidade dependerá da prévia juntada, aos autos, de parecer jurídico emitido pelo Procurador-Geral do Município ou por agente por ele designado, inclusive nos casos de adoção de medida cautelar de afastamento preventivo do cargo.

Art. 3º Para os fatos não relatados no expediente indicado no art. 1º permanece a delegação do Decreto nº 1.430, de 16 de novembro de 2015.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JEFERSON RODRIGO BRUN

Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia de abril de 2026.

KAREN GRAZIELA PINHEIRO MARQUES

Secretária Municipal de Governo e da Casa Civil